

IMPRENSA YTUANA

PUBLICAÇÃO BI-SEMANAL

ANNO XIV

Ytú, 3 de Setembro de 1889

NUMERO 483

ASSIGNATURAS

Para a cidade, anno	10\$000
« « semestre	5\$500
« fora anno	11\$000
« « semestre	6\$000

YP. E REDACÇÃO-RUA DA PALMA.

PROVINCIA DE S. PAULO.

Todos os negocios concernentes á esta typographia devem ser dirigidos á redacção da «IMPRENSA YTUANA».

Tiro

Bento Luciano Pacheco em rixas com Graciano de tal, deu-lhe um tiro.

Houve corpo de delicto e o aggressor deu ao de *Villa Diogo*.

Eleição municipal

Teve lugar no dia 1º a eleição municipal para preenchimento da vaga de 3 vereadores. Foram eleitos camaristas os srs. Franklin Basilio de Vasconcellos, Joaquim Elias Galvão de Barros e Antonio Franklin de Toledo, este conservador e aquelles republicanos.

Casamento

No dia 28 do proximo passado em oratório particular, casaram-se o sr. Galdino Alves Lobo com a exma. sra. d. Julia de Almeida Prado. Foi celebrante o revdm. vigario sr. padre Miguel Corrêa Pacheco.

Aos recém-casados desejamos prolongada lua de mel.

Festa no Salto

Realisa-se Domingo, 6 do corrente, a festa do Sagrado Coração de Jesus, constando de missa cantada e sermão.

Seguros mutuos

Acha-se nomeado agente da Associação de Seguros mutuos—Progresso,—do Rio de Janeiro, nesta cidade, o sr. Joaquim Lino Leão de Vasconcellos, que se acha habilitado para fazer seguros contra fogos.

É uma companhia muitoia creditada.

Agradecemos o folheto contendo os Estatutos, que graciosamente nos foi offerecido.

Pirahy

Esta fazenda pertencente a exma. sra. d. Anna Eufrosina Pereira Mendes, foi vendida aos srs. Luiz Gonzaga da Fonseca e Joaquim Manoel da Fonseca.

Dr. Octaviano de Anhaia

Por acto de 27 do mez passado foi nomeado promotor publico da comarca de S. Simão o nosso conterraneo o sr. Dr. Octaviano de Anhaia.

Parabens a comarca de S. Simão pela assertada nomeação.

Fallecimento

Em S. Paulo, falleceu a 28 do proximo passado, ao meia dia, a exma. sra. d. Francisca Sampaio de Almeida Prado, esposa do nosso conterraneo sr. Josué de Almeida Prado.

A' toda familia da finada, enviamos os nossos pezames.

Foi approvedo o acto da Inspectoria Especial de terras e colonisação, nomeando Lothario Eulalio de Carvalho para encarregado do nucleo colonial «Rodrigo Silva», em Porto-Feliz, e João Gonzaga de Campos Leite para collocador de immigrants no mesmo nucleo.

SECÇÃO LIVRE

Camara Municipal

Act da 9ª sessão ordinaria aos 17 de Junho de 1889.

Presidencia do sr. tenente-coronel José Feliciano,—secretario Francisco Martins de Mello.

(Conclusão)

Foram mais deferidos e mandados archivar os requerimentos pedindo para encanar agua em sua casa, no largo do Patrocinio d. Ermelinda Al-

ves Ferreira Prado, d. Francisca Elidia da Fonseca, na rua de S. Francisco João Pedroso de Almeida, Antonio Ignacio dos Santos e na rua da Palma Francisco de Paula Leite de Camargo.

Foi pelo procurador apresentado dous balancetes de receita e despeza da camara, um do mez de Abril e outro do mez de Maio a commissão de contas.

O dr. Octaviano indicou que a camara tome uma deliberação se o vereador dr. Cruz acha-se ou não mudado, tomando a palavra o dr. Alvim declarou que está autorisado a declarar a camara que o dr. Cruz está definitivamente mudado, em seguida disse mais o dr. Alvim que tendo conhecimento que fora multado declarou ao procurador que pode procurar a importancia das multas e pedia ao senhor presidente que ordenasse ao procurador que proceda a cobrança de outros multados.

Foi unanimemente approvada a seguinte indiação do senhor presidente: tendo sumido do matadouro alguns porcos, varios possuidores retiraram de lá seos porcos, e o zelador pede que a camara faça uma pequena casa afim de zelar bem e por isso indico que a camara mande fazer a casa. Ytú 17 de Junho de 1889. José Feliciano.

A camara officiou em data de dois do corrente ao exmo. presidente da provincia, pedindo mandar proceder com a possivel brevidade o necessario concerto na ponte sobre o rio Tieté que liga esta cidade a freguezia do Salto.

Foi feita pelo dr. Octaviano a seguinte indicação: Indico que esta camara na forma do art. 215, pague ao procurador a porcentagem do imposto predial de 2 por cento conforme elle tem direito. Sala das sessões 17 de Junho de 1889. O. Pereira Mendes, ficou para a camara resolver.

O dr. Octaviano pediu informações a camara sobre cobranças de multas visto que foi constituido advogado e não sabe mais se o advogado tem feito ou não cobranças. O dr. Alvim tomando a palavra disse que como presidente fez contracto com o dr. Antnino Carmelino de Mesquita Barros para este cobrar sob a porcentagem de trinta por cento, com a condição expressa de cobrar amigavel ou judicialmente quem quer que seja, uma vez que se negue a pagar, ficou o sr.

presidente de pedir informações ao advogado para na proxima sessão da camara dar as informações pedidas.

Foi pelo presidente apresentado um officio do 1º juiz de paz desta cidade datado de 2 de Junho do corrente anno, declarando a esta camara que se considera exonerado do dito cargo, visto ter sido elevada a cathogoria de freguezia a capella de Nossa Senhora do Monte Serrate do Salto de Ytú e achar-se com suas autoridades constituidas e funcionando e ser esta a parochia do seo domicilio, e assim dá conhecimento a esta camara para ser providenciado como for de lei, a camara resolveo consultar ao presidente da provincia para providenciar. Em tempo o officio acima citado é do primeiro juiz de paz desta parochia Francisco Fernando de Barros. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente levantou a sessão e multou em 4\$000 os vereadores Martins de Mello, Garrett e Souza Freitas. Eu, Francisco Martins de Mello secretario a escrevi. José Feliciano, Manoel Custodio Leme, Carlos A. Pereira Mendes, dr. Souza Freita, Joaquim Elias Galvão.

Termo de reunião de alguns vereadores.

Aos deseceis dias do mez de Julho de mil oito centos e oitenta e nove.

Achando-se presentes ás dez horas do manhã no Paço da Camara Municipal os senhores José Feliciano, dr. Alvim e Garrett o senhor presidente declarou não haver sessão por falta de numero. O vereador Garrett declarou verbalmente e por officio optar pelo cargo de escrivão da collectoria. Compareceu depois das dez horas o vereador Custodio Leme, e na sessão de hontem tambem compareceu depois das dez horas. O vereador Octaviano participou não poder comparecer a sessão de hontem e nem a de hoje por motivos imperiosos, declarou o senhor presidente multados em quatro mil reis o doutor Souza Freitas e Carlos Pereira.

Nada mais houve. Eu Francisco Martins de Mello, secretario o escrevi.

EDITAL

IMPOSTOS MUNICIPAES

Frederico José de Moraes, procurador da camara municipal desta cidade, faz saber que o pagamento do imposto de vender leite na cidade, de cada cocheira que alugar animaes, ou de pessoas que costumão alugal-os, ainda que não tenham cocheira, é no corrente mez, e o imposto d'este ultimo são cinco mil reis, e mais os 20 por centó addicionaes.

Outro sim que o pagamento do imposto sobre escriptorios, de

medicos, ou cirurgico, ou de qualquer companhia ou sociedade anonyma, escriptorio de advogado, cartorio de tabellião e escrivão de orphãos, escriptorio de solicitadores ou procuradores, e finalmente de pastos de aluguel na cidade, suburbio e municipio, é no proximo mez de Novembro.

Convida por tanto aos que se acharem comprehendidos nas disposições supras, a virem fazer suas entradas, nos tempos acima mencionados, e aquelles que assim o não o fizerem, ficam sujeitos a multa, conforme dispoem o artigo 213 do codigo de posturas.

Ytú, 2 de Outubro de 1889.

Frederico José de Moraes.

O doutor Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da comarca especial de Ytú, Provincia de S. Paulo.

Faz saber que tendo Manoel Joaquim da Silveira Moraes requerido a avaliação de um sitio de sua propriedade, para o fim de provar sua qualidade de proprietario e assim ser qualificado eleitor da parochia, proferi em data de 24 do corrente o seguinte despacho: A' vista da escriptura do l. 3 do laudo e b. 7 e do parecer do dr. promotor publico a f. 8ª julgo provada a renda legal do cidadão Manoel Joaquim da Silveira Moraes, para o fim de requerer a sua inclusão no alistamento eleitoral desta parochia e recorro do officio para o Tribunal da Relação, devendo o escrivão fazer seguir os autos em original independente do tractado. Intimo ao dr. promotor publico a presente decisão, publique-se por edital pela imprensa. Custas pela metade ao escrivão. Ytú, 24 de Setembro de 1889. O juiz de direito Francisco Ribeiro de Escobar.

E para constar mandou lavrar o presente que assigna. *Francisco Ribeiro de Escobar.* Dado e passado nesta cidade de Ytú, 24 de Setembro de 1889. Eu, José Jacintho Ribeiro, escrivão o escrevi.

O juiz de direito

Francisco Ribeiro de Escobar.

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar, juiz de direito da comarca especial de Ytú etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, nos requerimentos de diversos cidadãos pedindo sua inclusão, transferencia e eliminação de seus nomes do alistamento dos eleitores desta comarca, dei os despachos seguintes:—No de Ignacio de Moraes Navarro—Faça-se a transferencia requerida lavrando-se as necessarias declarações no respectivo talão e res-

tituindo-se o titulo ao superintendente com a devida nota. Publique-se este por edital e pela imprensa.—Ytú, 11 de Setembro de 1889.—No de José Narcizo do Amaral—A. Seja o superintendente transferido para esta parochia, fazendo-se no talão as necessarias declarações.—Restitua-se este, e publique o presente por edital e pela imprensa.—Ytú, 17 de Setembro de 1889.—No de Francisco Pereira da Motta—A. Apresente prova sufficiente de residencia, visto como o attestado do subdele.ado não está jurado. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 19 de Setembro de 1889.—No de Olegario Octaviano Ortiz—A' vista da prova dos autos e do parecer do dr. promotor publico, seja incluido no alistamento desta parochia. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 13 de Setembro de 1889.—No de Carlos e Vasconcellos Tavares—A. Seja alistado e'm face da prova produzida. Publique-se este por edital e pela imprensa.—Ytú, 17 de Setembro 1889.—No de Francisco de Assis Oliveira—Junte prova de residencia na forma da lei. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 17 de Setembro de 1889.—No de Francisco Monteiro de Almeida Garrett—A. Seja o superintendente incluido no alistamento por ter provado os requisitos legais. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 17 de Setembro de 1889.—No de Felix do Amaral Duarte—A. Seja alistado o superintendente visto ter provado os requisitos exigidos pela lei. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 17 de Setembro de 1889.—No de Luiz da Costa Coimbra—A. Apresente prova de haver pago o imposto desde 1º de Julho de 1887 á 31 de Dezembro do mesmo anno. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 19 de Setembro de 1889.—No de Francisco José da Silveira Lobo—Seja eliminado do alistamento desta parochia, fazendo-se as necessarias declarações. Publique-se por edital.—Ytú, 14 de Setembro de 1889.—No de Ignacio Xavier de Camargo—A. Complete a prova do pagamento do imposto na forma exigida pelo art 1º do decreto n. 3122 de 7 de Outubro de 1882, visto como os documentos offerecidos não referem-se ao semestre de 1º de Julho á 31 de Dezembro de 1887. Publique-se por edital e pela imprensa.—Ytú, 17 de Setembro de 1889. E para que chegue a noticia de todos, mandei lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e

passado nesta cidade de Itú, aos 19 de Setembro de 1889. Eu, João Xaxier da Costa, escrivão que o escrevi.

O juiz de direito
Francisco Ribeiro de Escobar.

ANNUNCIOS



Convite

Josué de Almeida Prado e familia, convidão aos seus parentes e amigos pa a assistirem uma missa que será rezada por alma de sua sempre lembrada esposa d. Francisca Sampaio de Almeida Prado, amanhã 4 do corrente na igreja do Santo Sepulchro, ás 8 horas da manhã.

Por este obsequio, sua gratidão será eterna.

Ytú, 2 de Outubro de 1889.

PROGRESSO

Associação de Seguro Mutuo, autorisada por decreto n. 6613 de 4 de Julho de 1877.

Capital de garantia 4,238,000\$000

BANQUEIRO

O London & Brazilian Bank Limited.

Sède: --RUADOSOURITES n. 15 RIO DE JANEIRO

Esta companhia, segura theatros, engenhos, propriedades de fazenda, negocios de secco e molhados, lojas de fazenda, predios, materias sujeitas a explosão ou susceptiveis de inflamarem-se, situadas em qualquer lugar.

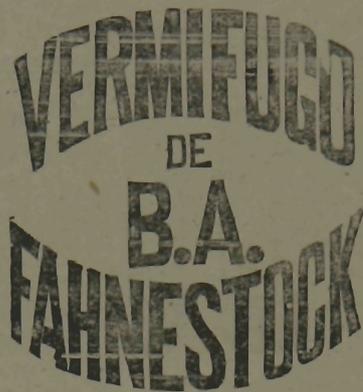
Agente nesta cidade—Joaquim Lino Leão de Vasconcellos.

A's praças de S. Paulo, Santos e Rio de Janeiro

Os abaixo assignados, socios solidarios da firma Pacheco Jordão & Moraes, declaram a praça e a quem interessar que n'esta data venderam ao sr. Vertalino Pacheco Jordão o seu negocio de fazendas, ferragens, armarinho, secco e molhados, livre e desembaraçados de qualquer onus, ficando todo o activo e passivo a nosso cargo, e pedem a quem se julgar seus credores á apresentarem suas contas correntes no prazo de 30 dias, as quaes sendo legaes serão pagas, assim como pedem aos seus devedores o obsequio de virem saldar suas contas.

Ytú, 17 de Setembro de 1889.

Benevenuto Pacheco Jordão.
Francisco de Arruda Moraes.



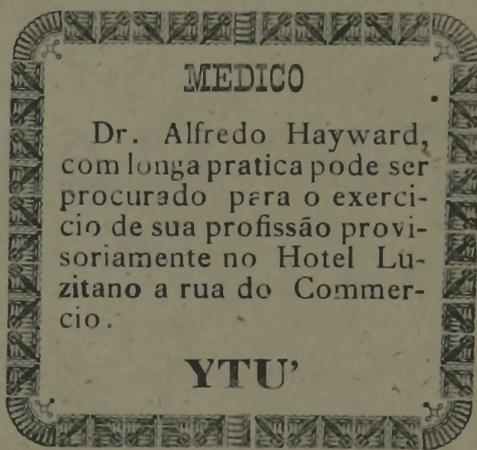
Desde mais de sessenta annos este remedio maravilhoso acha-se em uso, e durant todo este tempo não deixou de effectuar uma cura. De facto, nunca deixa de curar. Tem-se muito empregado como um purgativo innocente, expulsando do systema muitos vermes, quando não se suspeitava a causa da doerça.

Tem-se recebido milhares de testemunhos de medicos e outros, certificando sua efficacia maravilhosa. GRENADA, MISS.

ILLMOs, SNRS:—Durante vinte e cinco annos tenho exercido a profissão de medicina e nunca encontrei um remedio para vermes tão efficaz que o Vermifugo de B. A. Fahnestock. No caso de adultos faço uso delle ás vezes para remover calomelano, tomado a noite previa, e muitas vezes resultam disto evacuações biliosas e vermes. Não uso de outro vermifugo no exercicio de minha profissão.

W. M. HAWKINS, M D.

Examine-se cuidadosamente e veja-se que seja de "B. A." para evitar se comprarem imitações.



MEDICO

Dr. Alfredo Hayward, com longa pratica pode ser procurado para o exercicio de sua profissão provisoriamente no Hotel Luzitano a rua do Commercio.

YTU'

Cabelleireiro

Manoel Joaquim de Carvalho participa ao respeitavel publico ytuno que estabelece-se com loja de barbeiro e cabelleireiro, a rua do commercio, em frente ao Bilhar do Marinho. Garante perfeição em seu trabalho.

Mais um incendio

AONDE É

É na fabrica de macarrão

João Dati, tendo de promover sua fabrica de macarrão para Piracicaba, e achando-se com grande sortimento de generos, como sejam: Armarinho, cerveja nacional, vinho puro Italiano, phosphoros, velas, queixo italiano e mais artigos que seria longo innumerar-los, resolveo vendel-os todos por preço muito barato, afim de brevemente acabar com tudo que contém o sen estabelecimento. O vinho será vendido a duzia á 8\$500 e garrafa á 800, isto é, a dinheiro a vista.

Pois pede ao respeitavel publico de fornecerem-se quanto antes do seu genero, como tambem do puro vinho de uva.

Ytú, 24 de Setembro de 1889.

Rua do commercio na fabrica de macarrão

A's praças de S. Paulo, Santos e Rio de Janeiro

O abaixo assignado, declara a praça e a quem interessar que nesta data comprou dos srs. Pacheco Jordão & Moraes o seu negocio de fazendas, ferragens, armarinho, secco e molhados, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Ytú, 17 de Setembro de 1889.
Vertalino Pacheco Jordão.

Rotulos

Apromptam-se nesta typographia.

CENTO—400

Atenção

Joãa Pereira da Silva Mendes pede as pessoas que lhe deram guarda-chuvas para cobrir ou concertar, o obsequio de virem buscá-los, em vista de já fazer tempo bastante que acham-se em seu poder e promptos.

Ytú, 18 de Setembro de 1889.

CAMPINAS

Os srs. possuidores de acções da cidade de 8% e 9% que ainda não procnraram os juros do corrente anno e bem assim as acções que sahiram sorteadas, pede-se a virem receber á rua do Rosario n. 64, das 10 ás 3 horas da tarde!

Procuradoria da camara municipal 6 de Setembro de 1889.

Luiz José Pereira de Queiroz.

Cartões de visita

Em dez minutos apromptam-se nesta typographia.

LOJA DO VEADO

As suas compras foram feitas a DINHEIRO nas principaes casas importadoras, conseguindo as maiores vantagens tanto em preço como em qualidade e gosto. Sendo o lucro que pretende estabelecer muito limitado, as vendas só se effectuarão a DINHEIRO A' VISTA.

Esta casa inteiramente transformada acha-se no caso de ser procurada pelas Exmas. Familias a quem pede a honra de visitar o seu estabelecimento para se certificar da realidade e de que nisto não ha perda porque o seu unico fim é vender muito ganhando pouco.

VICENTE MAURINO

Proprietario da nova loja acima indicada, faz publico que acaba de se estabelecer com um grande e rico sortimento de fazendas, roupas feitas, calçado, chapéos de cabeça, ditos de sol, armarinho e modas, malas de sola, ditas esmaltadas ; para o que foi ao Rio de Janeiro exclusivamente fazer um sortimento do que ha de mais moderno e chic n'aquella parte do mundo elegante, e por isso acha-se habilitado a vender tudo do que ha de bom e a preços baratissimos nunca vistos nesta Cidade.

RUA DO COMMERCIO

Em frente ao Bilhar do Sr. Abrahão



PROVINCIA DE S. PAULO

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).